

Edital de Eleições - Triênio 2025/2028

Convoca a Assembleia Geral para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância de Minas Gerais, para o mandato do triênio 2025/2028.

Art. 1º - A Comissão Eleitoral para as eleições do mandato 2025/2028 do SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância de Minas Gerais, designada pela Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2025, publicada no portal eletrônico do sindicato, nos termos estatutários e regimentais e no uso das atribuições que lhes foram conferidas, convoca a assembleia de eleição para a escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º - Nos termos dispostos no artigo 26 – e seus parágrafos – do Estatuto e também no artigo 18, IV, do Regimento Interno do SERJUSMIG, só poderão votar e ser votados os sócios que estiverem em dia com suas obrigações para com o SERJUSMIG, excluindo-se o sócio que estiver suspenso.

§1º – Somente será vedado ao sócio suspenso o direito de exercer seu voto quando seu processo disciplinar estiver homologado pelo Conselho Superior de que trata o art. 24, § 2º, do Estatuto.

§ 2º – Não poderão votar os associados com menos de 3 (três) meses de filiação.

§ 3º – Somente poderão candidatar-se os associados com mais de 2 (dois) anos de filiação.

§ 4º – Não poderão se candidatar à eleição dos cargos de Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal os associados que, nos 60 (sessenta) dias que antecedem às eleições estiverem ocupando cargos diretivos de entidades congêneres, consideradas assim as associações, cooperativas ou sindicatos, que tenham como base os Servidores do Judiciário Mineiro.

DATA, HORA E LOCAIS DAS ELEIÇÕES

Art. 3º – A assembleia de eleição realizar-se-á no dia 11 (onze) de março de 2025, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas.

§ 1º – As Comarcas, que possuem 21 (vinte um) ou mais eleitores, conforme apuração em 08/01/2025 (vide anexo I) possuirão assembleia de votação.

I – A comarca de Belo Horizonte poderá ter mais de um local de votação, sendo que a sede do Sindicato, obrigatoriamente, constituir-se-á em um.

II – Nas Comarcas que possuam até 20 (vinte) eleitores a votação se dará por carta, via Correios.

§ 2º – Caso não haja anuência dos diretores dos Fóruns, tocante a instalação das assembleias de votação, o direito ao voto será exercido por carta, via Correios.

[Handwritten signatures and initials]
el P AB
B. Simões

§ 3º – Na impossibilidade da composição de mesa receptora e junta apuradora, o direito ao voto será exercido por carta, via Correios.

§ 4º – Na Comarca de Belo Horizonte, na incidência das hipóteses tratadas no § 2º e § 3º, do presente artigo, o direito ao voto será exercido na sede do Sindicato.

§ 5º – Na hipótese da apresentação de apenas uma chapa para se concorrer às eleições (Chapa Única), esta será nomeada e empossada pela Comissão Eleitoral, na data prevista no edital de convocação, independente de eleição, nos termos do Art. 28, V do Estatuto do Serjusmig de 07/10/2006), por aclamação.

DO PRAZO, LOCAL E PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Art. 4º – A inscrição da chapa, mediante requerimento à Comissão Eleitoral, deverá ocorrer, impreterivelmente, entre os dias 03 a 06 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único: No requerimento deverá constar a identificação de cada candidato e a indicação do cargo ao qual concorre.

Art. 5º – O local de entrega do pedido de inscrição será na sede do SERJUSMIG, na rua dos Guajajaras, nº 1984, 3º andar, nesta Capital, no horário contínuo e improrrogável de 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único – Observar-se-á a ordem de chegada, através de senha que será entregue na recepção do Sindicato, devendo o requerimento de inscrição passar pelo protocolo geral da Entidade, na presença de um dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 6º – Somente serão aceitas inscrições de chapas completas, com as devidas assinaturas individuais, anexando autorização individual do candidato, sendo que o responsável pela inscrição assinará o termo de compromisso pela chapa.

Art. 7º – É vedada a candidatura avulsa e o mesmo candidato só poderá concorrer a um cargo, não podendo figurar em mais de uma chapa.

Art. 8º – A ausência das assinaturas individuais e das autorizações a que se refere o art. 6º, impedirá a inscrição da Chapa.

DOS CARGOS ELETIVOS

Art. 9º – Serão disputados na Eleição todos os cargos eletivos do Sindicato, a saber (art. 18, I, Regimento):

I – 1 (um) Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes;

II – 10 (dez) Diretores, sendo:

a – 1 (um) Diretor Secretário e Subdiretor;



- b – 1 (um) Diretor Financeiro e Subdiretor;
- c – 1 (um) Diretor de Relações Públicas, Promoções e Eventos e Sub- diretor;
- d – 1 (um) Diretor de Recreação, Esporte, Lazer e Cultura e Subdiretor;
- e – 1 (um) Diretor Social e Subdiretor;
- f – 1 (um) Diretor Administrativo;
- g – 1 (um) Diretor de Obras e Patrimônio;
- h – 1 (um) Diretor para Assuntos Jurídicos, sendo que os 3 (três) últimos serão exercidos pelos Vice-Presidentes;

III – Conselho Fiscal, com 7 (sete) membros efetivos e 7 (sete) suplentes.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 10º – O julgamento das impugnações e recursos caberá à Comissão Eleitoral, que os acatará ou negará, ao teor das disposições estatutárias e regimentais.

DA PROPAGANDA

Art. 11º – No ato da inscrição da Chapa, a Comissão eleitoral entregará ao responsável pela inscrição o regulamento pertinente à divulgação das propostas das chapas inscritas, para fins de publicação no jornal informativo e no site do SERJUSMIG.

DO RESULTADO

Art. 12º – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, nos termos estatutários e regimentais, fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará, imediatamente, a Chapa eleita.

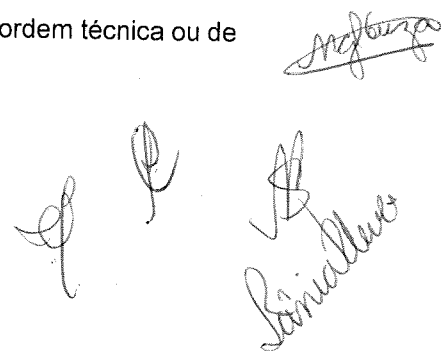
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

Art. 14 – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições de chapas não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e eleitores, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão da documentação necessária.

Parágrafo Único: Todos os documentos de responsabilidade da Comissão Eleitoral poderão ser arrecadados na sala da Comissão, situada na sede do Sindicato.

Art. 15 – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica ou de logística se deverem a atuação dos Correios.

The block contains several handwritten signatures and initials in the bottom right corner. There is a signature that appears to be 'Miguel' or similar, and below it, the name 'Sindicato' is written in a stylized, cursive font. To the left of 'Sindicato' are two more sets of initials or short signatures.

Art. 16 – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza pelos demais motivos de ordem técnica ou de logística que se deverem a casos fortuitos ou força maior.

Art. 17 – A eleição será regida conforme os dispositivos estatutários e regimentais do Sindicato.

Art. 18 – A Comissão Eleitoral poderá, a qualquer tempo, editar normas procedimentais afetas ao processo eleitoral, que deverão ser divulgadas pela internet, no endereço www.serjusrmig.org.br

Art. 19 – A Comissão Eleitoral, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis à eleição, apurado durante o processo eletivo.

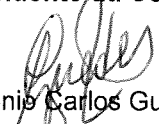
Art. 20 – O presente edital será publicado pelo Órgão Oficial do Estado, pelo Órgão de Informação da entidade (Serjusrmig Notícias) e no site www.serjusrmig.org.br

Art. 21 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2025.


Marta Regina Fonseca Lima Sadi

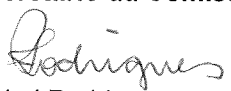
Presidente da Comissão Eleitoral


Antônio Carlos Guedes

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral


Maria Goretti Linhares de Souza Gomes

Secretário da Comissão Eleitoral


Izabel Rodrigues

Suplente da Comissão Eleitoral


Tânia Rodrigues Neves

Suplente da Comissão Eleitoral



SERJUSMIG - SIND. SERV. JUSTIÇA DO ESTADO DE MG

Lista de Servidores por Comarca

Situação Ass.: 1 SINDICATO. Comarcas com Eleição.

ANEXO I

Código	Comarca	Quantidade	Código	Comarca	Quantidade
2	ABAETE	24	351	JANAUBA	34
3	ABRE CAMPO	22	352	JANUARIA	39
15	ALEM PARAIBA	31	362	JOAO MONLEVADE	40
16	ALFENAS	55	367	JUIZ DE FORA	395
17	ALMENARA	39	372	LAGOA DA PRATA	24
26	ANDRADAS	24	376	LAGOA SANTA	39
34	ARACUAÍ	29	382	LAVRAS	70
35	ARAGUARI	96	384	LEOPOLDINA	36
40	ARAXÁ	63	388	LUZ	21
42	ARCOS	29	390	MACHADO	26
56	BARBACENA	88	394	MANHUAÇU	62
62	BELO HORIZONTE	2354	396	MANTENA	32
67	BETIM	156	400	MARIANA	24
69	BICAS	21	407	MATEUS LEME	30
71	BOA ESPERANÇA	26	411	MATOSINHOS	22
73	BOCAIUVA	36	418	MINAS NOVAS	22
74	BOM DESPACHO	34	431	MONTE CARMELO	32
86	BRASILIA DE MINAS	24	433	MONTES CLAROS	185
90	BRUMADINHO	25	439	MURIAE	69
100	CAETE	21	443	NANUQUE	35
112	CAMPO BELO	39	448	NOVA LIMA	47
123	CAPELINHA	21	452	NOVA SERRANA	24
133	CARANGOLA	39	456	OLIVEIRA	36
134	CARATINGA	68	460	OURO FINO	23
144	CARMO DO RIO CLARO	22	461	OURO PRETO	37
153	CATAGUASES	48	471	PARA DE MINAS	78
180	CONGONHAS	28	470	PARACATU	36
183	CONSELHEIRO LAFAIETE	93	472	PARAGUAÇU	23
186	CONTAGEM	297	479	PASSOS	88
193	COROMANDEL	22	480	PATOS DE MINAS	76
194	CORONEI FABRICIANO	55	481	PATROCINIO	55
209	CURVELO	44	487	PEDRA AZUL	22
216	DIAMANTINA	38	493	PEDRO LEOPOLDO	49
223	DIVINOPOLIS	155	512	PIRAPORA	41
261	FORMIGA	53	514	PITANGUI	28
271	FRUTAL	43	515	PIUMHI	30
277	GOVERNADOR VALADARES	181	521	PONTE NOVA	48
287	GUAXUPE	46	525	POUSO ALEGRE	120
298	IBIRITE	68	518	POÇOS DE CALDAS	126
301	IGARAPE	42	540	RAUL SOARES	21
309	INHAPIM	22	546	RIBEIRAO DAS NEVES	102
312	IPANEMA	24	567	SABARA	41
313	IPATINGA	129	569	SACRAMENTO	22
317	ITABIRA	62	570	SALINAS	22
319	ITABIRITO	25	578	SANTA LUZIA	75
324	ITAJUBA	64	596	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	27
327	ITAMBACURI	24	607	SANTOS DUMONT	40
338	ITAUNA	65	620	SAO GONCALO DO SAPUCAÍ	23
342	ITUIUTABA	69	621	SAO GOTARDO	24
344	ITURAMA	22	625	SAO JOAO DEL REI	68

Código	Comarca	Quantidade
629	SAO JOAO NEPOMUCENO	24
637	SAO LOURENÇO	47
647	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	43
672	SETE LAGOAS	137
686	TEOFILO OTONI	99
687	TIMOTEO	41
693	TRES CORACOES	54
694	TRES PONTAS	30
699	UBA	67
701	UBERABA	245
702	UBERLANDIA	316
704	UNAI	60
707	VARGINHA	100
712	VESPASIANO	43
720	VISCONDE DO RIO BRANCO	30
713	VIÇOSA	42

416